



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

**OBJETO: Registro de
preços para futura e
eventual aquisição de
fardamento geral**

SESSÃO PÚBLICA:

26/11/2025

09:00hs

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10280005/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - AL**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.248.100/0001-10, sediado à Rua do Comércio, s/n, Centro, cidade de Jundiá/AL, por meio do Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014**), e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

Data da abertura da sessão pública: **26 de novembro de 2025**

Horário da abertura das propostas: **08:30 (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília)**

Horário da disputa: **09:00 (nove – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico: **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento geral**, visando atender a necessidades das Secretarias Municipais de Jundiá/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

1.4.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Com exceção dos LOTES 01 e 02, a participação nesta licitação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, sendo de ampla concorrência os itens excetuados.

2.1.2. Em conformidade com as exigências do Termo de Referência, não será adotada cota de itens/lotes exclusivos para micro e pequenas empresas, a fim de manter a padronização do mobiliário e melhor organização do ambiente, devendo os lotes com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serem indivisíveis, por não trazer vantagem para a Administração, no presente caso, o tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/06.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);]

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

3.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.2. Valor unitário (o licitante deverá considerar o valor unitário do lote, a soma dos preços unitários dos itens que compõem o lote);

5.1.3. Marca (por se tratar de licitação por lote, onde existe um grupo de diversos itens, o licitante poderá indicar o termo "DIVERSAS", sendo obrigatória a indicação da marca de cada item que compõe o lote quando da formalização da proposta escrita e encaminhada para o campo de anexação do sistema);

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7.1. Em casos excepcionais, devidamente justificado pelo licitante e a juízo do Pregoeiro, este poderá promover o cancelamento do lance.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor LOTE**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. **pregoeiro convocará as empresas remanescente, caso haja desclassificação ou desistência, para manifestação no prazo de 10 minutos acerca do interesse em fornecer o respectivo item.**

6.28.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no Estado de Alagoas;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.31.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.31.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

7.13. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

7.13.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

8.1.1. A documentação de jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar, pelo SICAF ou pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos para habilitação:

8.5.1. Habilitação Jurídica:

8.5.1.1. documento de existência jurídica da pessoa, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.5.1.2. documento que autoriza a pessoa a exercer a atividade objeto da licitação.

8.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.5.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

8.5.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.
- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.
- e) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- g) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- h) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- i) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- j) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).
- k) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- l) Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.4. Qualificação Técnica

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

- a) Alvará de Localização da sede da licitante dentro do prazo de validade.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido materiais e executado serviços similares ao objeto desta licitação;

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

8.14.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14.2. Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

11.1.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

12.1.1. A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado a futura ata de registro de preços para todos os fins e efeitos.

12.1.2. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 9 deste edital.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 08/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.4;

13.2.2. Multa de até 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9;

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

13.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jundiá, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Jundiá, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5 a 13.1.9, bem como pelas infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº LEI 14.133/21.

13.9. As multas serão recolhidas em favor do Município de Jundiá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

14.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

14.1.1. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados **SOMENTE** através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

15.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

15.11. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

15.11.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

15.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

15.13. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico **<https://www.jundia.al.gov.br/>**, pelo sistema eletrônico (BNC), bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

15.13.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: **cpl.jundia.al@gmail.com**, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

15.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

15.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

15.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

15.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Porto Calvo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Jundiá /AL, 10 de novembro de 2025.

José Fabiano da Silva Santos
Pregoeiro

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo 10280005/2025)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento e uniforme diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições exigidas neste instrumento.

LOTE 1 – UNIFORME ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - BERÇARIO								
ITEM	QUAN T.	QUAN T. POR ALUNO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	FABRICANT E	QUA NT. TOTA L	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	400	1	CAMISA MACHÃO	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	400		
2	400	1	BERMUDA HELANCA	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	400		
TOTAL								

LOTE 2 – UNIFORME ESCOLAR – MATERNAL								
ITEM	QUA NT.	QUAN T. POR ALUNO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVI ÇO	MARCA	FABRICA NTE	QUA NT. TOTA L	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	250	1	CAMISA MACHÃO	PRÓPR IA	FABRICA ÇÃO PRÓPRIA	250		
2	500	2	CAMISA MANGA CURTA	PRÓPR IA	FABRICA ÇÃO PRÓPRIA	500		
3	250	1	BERMUDA HELANCA	PRÓPR IA	FABRICA ÇÃO	250		

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

					PRÓPRIA			
4	250	1	TÊNIS	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	250		
TOTAL								

LOTE 3 – UNIFORME ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL								
ITEM	QUAN T.	QUAN T. POR ALUNO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	FABRICANTE	QUAN T. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	800	1	CAMISA MACHÃO	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	800		
2	800	2	CAMISA MANGA CURTA	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.600		
3	800	1	BERMUDA HELANCA	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	800		
4	800	1	TÊNIS	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	800		
TOTAL								

LOTE 4 – UNIFORME ESCOLAR – FUNDAMENTAL I								
ITEM	QUAN T.	QUAN T. POR ALUNO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	FABRICANTE	QUAN T. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	850	1	CAMISA MANGA CURTA	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	850		
2	850	1	CALÇA HELANCA	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	850		

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 12.248.100/0001-10

LOTE 5 – UNIFORME ESCOLAR – FUNDAMENTAL II								
ITEM	QUAN T.	QUAN T. POR ALUNO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVI ÇO	MARCA	FABRICAN TE	QU ANT. TOT AL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	850	1	CAMISA MANGA CURTA	PRÓPRI A	FABRICAÇ ÃO PRÓPRIA	850		
2	850	1	CALÇA HELANCA	PRÓPRI A	FABRICAÇ ÃO PRÓPRIA	850		
3	850	1	TÊNIS	PRÓPRI A	FABRICAÇ ÃO PRÓPRIA	850		
TOTAL								

LOTE 7 – FARDAMENTOS DIVERSOS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000

CNPJ: 12.248.100/0001-10

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	FABRICANTE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1200	CAMISA EM MEIA MALHA	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		
2	1500	CAMISA EM MALHA CACHARREL 100% POLIESTER	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		
3	260	CAMISA GOLA POLO	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		
4	180	KIMONO PARA JIU JITSU	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		
5	60	BONÉ ÁRABE	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		
6	60	CONJUNTO BATA E CALÇA PARA GARIS EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		
7	60	BOTINA EM COURO HIDROFUGADO	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		
TOTAL						

QUANTITATIVO GERAL POR SECRETÁRIA

LOTE 01

ITEM	ADM	SEMED	SMS	SEMAS	TOTAL DE ITENS
1		400			400
2		400			400

LOTE 02

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

ITEM	ADM	SEMED	SMS	SEMAS	TOTAL DE ITENS
1		250			250
2		500			500
3		250			250
4		250			250

LOTE 03

ITEM	ADM	SEMED	SMS	SEMAS	TOTAL DE ITENS
1		800			800
2		1.600			1.600
3		800			800
4		800			800

LOTE 04

ITEM	ADM	SEMED	SMS	SEMAS	TOTAL DE ITENS
1		850			850
2		850			850

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

3		850		850
---	--	-----	--	-----

LOTE 05

ITEM	ADM	SEMED	SMS	SEMAS	TOTAL DE ITENS
1		850			850
2		850			850

LOTE 06

ITEM	ADM	SEMED	SMS	SEMAS	TOTAL DE ITENS
1		400			400
2		400			400
3		400			400

LOTE 07

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

ITEM	ADM	SEMED	SMS	SEMAS	TOTAL DE ITENS
1			500	700	1200
2			600	900	1500
3	260				260
4		180			180
5	60				60
6	60				60
7	60				60

Descritivo dos Uniformes:

Camiseta Machão

Camisa confeccionada em malha 67% poliéster 33% algodão gramatura mínima 165g/m2 na cor predominante branca, manga cava reta, viés de gola de extremidade a extremidade, lado direito da peça da ponta da manga ao encontro com a gola na cor verde bebê formando um detalhe lombar até a extremidade da bainha com dimensão máxima de 31cm e mínima de 3cm. Camisa com gola V personalizada confeccionado em máquina industrial retilínea 100% acrílico com largura de 3,5cm, iniciando da ponta da gola para o decote, sendo 2,7cm na cor verde bebê, 0,3cm na cor cinza, 0,5cm na cor branco. Punhos confeccionados em máquina industrial retilínea 100% acrílico com largura de 3,5cm começando da ponta para a cava sendo 2,7cm na cor verde bebê, 0,3cm na cor cinza, 0,5cm na cor branco. Camisa com bainha da barra feita com auxílio de embanhador medindo 2,5 cm de largura. Ao lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município de nas cores originais, com dimensões de 7,8cm de altura x 7,8cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk-screen. Deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster. Na parte interna, nas costas uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camisa deverá ser entregue de forma uniforme, impecável, íntegra, sem quaisquer defeitos que comprometa sua apresentação ou uso, deverá vir ensacada individualmente em saco plástico transparente vedado.

Camiseta manga curta

Camisa confeccionada em malha 67% poliéster 33% algodão gramatura mínima 165g/m² na cor predominante branca, manga curta, viés de gola de extremidade a extremidade, lado direito da peça da ponta da manga ao encontro com a gola na cor verde bebê formando um detalhe lombar até a extremidade da bainha com dimensão máxima de 31cm e mínima de 3cm. Camisa com gola V personalizada confeccionado em máquina industrial retilínea 100% acrílico com largura de 3,5cm, iniciando da ponta da gola para o decote, sendo 2,7cm na cor verde bebê, 0,3cm na cor cinza, 0,5cm na cor branco. Punhos confeccionados em máquina industrial retilínea 100% acrílico com largura de 3,5cm começando da ponta para a cava sendo 2,7cm na cor verde bebê, 0,3cm na cor azul celeste, 0,5cm na cor branco. Camisa com bainha da barra feita com auxílio de embanhador medindo 2,5 cm de largura. Ao lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município de nas cores originais, com dimensões de 7,8cm de altura x 7,8cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk-screen. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster. Na parte interna, nas costas deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camisa deverá ser entregue de forma uniforme, impecável, íntegra, sem quaisquer defeitos que comprometa sua apresentação ou uso, deverá vir ensacada individualmente em saco plástico transparente vedado.

Bermuda em Helanca

Bermuda confeccionada em Helanca, composição 100% poliamida e gramatura de 260 g/m², na cor verde musgo com dois debruns laterais por toda extensão da bermuda na cor branco cada um deles com largura de 1,1cm. Bolsos traseiro no lado direito de quem veste no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. na cor laranja, borda rebatida com 1 agulha; bainha de 2 cm com costura em cobertura de 2 agulhas. Ao lado esquerdo da bermuda deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 7,8cm de altura x 7,8cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk-screen. A peça deve ser costurada internamente em

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster. Na parte interna, nas costas deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camisa deverá ser entregue de forma uniforme, impecável, íntegra, sem quaisquer defeitos que comprometa sua apresentação ou uso, deverá vir ensacada individualmente em saco plástico transparente vedado.

Calça em Helanca

Calça confeccionada em Helanca, composição 100% poliamida e gramatura de 260 g/m², na cor verde musgo com dois debruns laterais por toda extensão da bermuda na cor branco cada um deles com largura de 1,1cm. Bolsos traseiro no lado direito de quem veste no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. na cor laranja, borda rebatida com 1 agulha; bainha de 2 cm com costura em cobertura de 2 agulhas. Ao lado esquerdo da bermuda deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 7,8cm de altura x 7,8cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk-screen. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster. Na parte interna, nas costas deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camisa deverá ser entregue de forma uniforme, impecável, íntegra, sem quaisquer defeitos que comprometa sua apresentação ou uso, deverá vir ensacada individualmente em saco plástico transparente vedado.

Tênis

Tênis Cano Baixo em cadarço cabedal em lona tecnologia respirável e forro em tecido poliéster na cor azul marinho, com espuma e tecido duplo frontura, palmilha plana em EVA ortopédica com tecido poliéster, peça única confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor branca, solado em sola de borracha antiderrapante e tube formando conjunto de amortecedores, na cor branca. Laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final 775 a 850 gr/m², – Formada por quatro peças independentes , cada qual com sua funcionalidade, soleta e peça central dianteira confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 para que o usuário tenha conforto ao caminhar , anel que envolve a peça central dianteira confeccionado

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

em borracha termoplástica dureza máxima 55 para que o usuário consiga ter mais segurança ao caminhar por áreas irregulares. Com tratamento em alta frequência com brasão do município em silkscreen e aplicação do nome do Município pelo processo de solda eletrônica. Vista dos ilhoses: Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final 775 a 850 gr/m², na cor prateada. Com aplicação de reforço interno confeccionado de resina termoplástica. Frente: Confeccionada em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final 775 a 850 gr/m², na cor azul marinho e detalhes em verde bebê. Com tratamento em alta frequência e aplicação de reforço interno confeccionado de resina termoplástica. Lingüeta: dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final 775 a 850 gr/m², na cor azul marinho. Faz parte da frente sendo um único item. Forro da Lingüeta: Confeccionada em tecido (nylon smash) 2 mm de espessura, com gramatura 140 gr/ m², na cor azul marinho.

Camisa em meia malha

Camisa confeccionada em malha 67% poliéster 33% algodão gramatura mínima 165g/m² na cor predominante branca, manga curta, viés de gola de extremidade a extremidade, lado direito da peça da ponta da manga ao encontro com a gola na cor verde bebê formando um detalhe lombar até a extremidade da bainha com dimensão máxima de 31cm e mínima de 3cm. Camisa com gola canoa na cor verde bebê. Camisa com bainha da barra feita com auxílio de embanhador medindo 2,5 cm de largura. Ao lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município de nas cores originais, com dimensões de 7,8cm de altura x 7,8cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk-screen. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster. Na parte interna, nas costas deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camisa deverá ser entregue de forma uniforme, impecável, íntegra, sem quaisquer defeitos que comprometa sua apresentação ou uso, deverá vir ensacada individualmente em saco plástico transparente vedado.

CAMISA EM CACHARREL GOLA REDONDA COM TRANSFER: Camiseta unissex em gola careca (redonda) em Cacharrel 100% poliester, gramatura mínima 130g/m² mangas curtas, com aplicação transfer frente e costas, gola (tradicional) e punho em tecido sanfonado, ambos medindo 2 cm de largura, com bainha medindo 2 cm de largura. Tamanhos PP ao XGG. Arte e cores a definir no momento do pedido

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

Camisa Polo

Camisa setor administrativo – Em malha Piquet (50% poliéster e 50% algodão), gramatura mínima 200g/m², o com Gola Polo em 100% acrílico, com fechamento com 02 botões, com Bordados no peito esquerdo. Frente da camisa com “Espaço Reservado”, medindo 10,0 0 cm de comprimento por 10,00 cm de largura no máximo, posicionado do lado esquerdo (de quem veste), 3,0 cm acima da linha das cavas das mangas e centrado em relação à metade da largura da peça nesta posição, espaço este destinado para estampar o logotipo a ser definido. Etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada internamente na costura do decote das costas. Tamanhos de P, M, G e GG, cores diversas.

Kimono

Kimono para Jiu Jitsu: Vestuário para artes marciais; Kimono para jiu jitsu; Fabricado em tecido trançado super reforçado, 100% algodão, gramatura mínima 730g/m², gola com 6 costuras alinhadas e enchimento especial; gramatura da calça de no mínimo 550g/m²; reforço de costura nos punhos e barras das calças; com logomarca do órgão em silkscreen; A logo será aplicada nas costas, com tamanho de 20cmx30cm.

Boné árabe legionário

Boné árabe confeccionado em tecido de sarja 3 x 1 100% algodão na cor verde cana, confeccionado por copa, pala e carneira. Copa formada por cinco seções, sendo uma frontal, duas laterais e duas traseiras. Seção frontal em formato de lua. Seções laterais e seções traseiras com formato de triângulos isósceles. Seções traseiras com recorte, formando meia lua, acabado com viés de 0,7 cm de largura para inserção do ajuste. Silkscreen na parte frontal e lateral.

Conjunto Bata e Calça

Conjunto Bata e Calça – na cor verde cana com detalhe da gola na cor vermelha. Bata confeccionada em brim leve 2x1 (100% algodão) gramatura mínima 200g/m², gola tipo polo, com um bolso no peito esquerdo e calça em brim pesado 3x1 (100% algodão) gramatura mínima 260g/m², com dois bolsos traseiros, com silk no bolso e costas para bata e perna esquerda para calça. Com faixas refletivas largura mínima 5cm. Tamanhos P, M, G e GG.

Botina

BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS: confeccionado em couro com curtimento atravessado, com protetor de metatarso externo em material termoplástico, vaqueta lixada relax, atacador para prender, melhor proteção da parte dorsal; biqueira de segurança, forração com material de não

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

tecido e forro do cano em tecido dublado, com melhor absorção e dessorção de suor, palmilha resistente à perfuração e flexível, solado em borracha constituído de duas camadas de poliuretano (pu) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. "números variados"

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Os instrumentos contratuais oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A licitação será por lote global, a fim de manter a padronização do fardamento e melhor organização acerca dos materiais a serem distribuídos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as diferenças sociais existentes pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de vestuário e outros itens correlatos pela Secretaria Municipal da Educação para os alunos da rede pública, visando propor melhores condições de ensino de igualdade para todos os nossos alunos.

Levando em consideração que os materiais são instrumentos de grande importância pedagógica e que são essenciais para o desenvolvimento dos alunos em sala de aula.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Registrar preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento de fardamentos, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Jundiá/AL.

A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços– SRP possibilitará prover as secretarias municipais e órgãos participantes com os respectivos fardamentos necessários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

Para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, sendo que o produto considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

A Contratada deverá comprovar, capacidade para atender a demanda necessária, demonstrando sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, bem como sua capacidade econômico-financeira e técnica para a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no endereço constante da ordem de fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivos substituto.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao Secretário Municipal, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para formação de Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.1. Não será adotada cota de itens/lotes exclusivos para micro e pequenas empresas, a fim de manter a padronização do mobiliário e melhor organização do ambiente, devendo os lotes com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serem indivisíveis, por não trazer vantagem para a Administração, no presente caso, o tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/06.

8.2. A licitante que ofertar a melhor proposta com percentual de desconto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçada pela Administração, deverá apresentar composição de preços e notas fiscais, que comprovem o valor do(s) objeto(s) na data da oferta, ou até 30 (trinta) dias anterior à data do certame, dentro do prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.3. Caso a licitante que não tenha adquirido o(s) objeto (s) da licitação em data anterior ao certame deverá apresentar na composição de preços, cotações realizadas com no mínimo 02 (duas) empresas do ramo, contendo quantitativo aproximado do objeto, CNPJ, endereço completo, assinatura do responsável e carimbo da empresa onde cotou.

8.4. A composição de preços deverá demonstrar a margem de lucro, encargos fiscais e tributários, transporte e mão de obra (se houver).

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

8.5. A não apresentação dos documentos exigidos no item 8.2. acarretará a não aceitação da proposta ou lance vencedor para o respectivo item licitado que não for apresentado.

Forma de fornecimento

8.6. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.22. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

- 8.29. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.36. Comprovação de aptidão para execução do objeto deste certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público, privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

- 8.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

- 8.39. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 8.40.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - 8.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.40.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor orçado teve por base levantamento de mercado realizado nos termos do art. 5º do Decreto nº 21/2023, utilizando-se como metodologia para obtenção do preço o menor preço cotado, em fiel atendimento ao art. 6º do referido decreto, conforme documentos anexos nos autos do processo administrativo da contratação.

Pelo interesse da administração pública, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O sigilo do custo estimado justifica no fato de evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento da administração. Assim, pertinente se faz que o competidor ofereça preço competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada, não margeando sua proposta unicamente no preço estimado pela Administração.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

Não se pode olvidar que determinados licitantes ao elaborarem suas propostas com foco apenas no estimado da licitação, sem analisar sua capacidade de honrá-la, causam prejuízos tanto para a administração quanto para si mesmos.

Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Esperando, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Outra razão para adoção do orçamento sigiloso é que oferece ao Pregoeiro uma melhor possibilidade de negociar o preço do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Jundiá.

11. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

Da exigência de amostra

11.1. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

11.2. *As amostras serão analisadas pelo setor Técnico da Secretaria de Administração para elaboração de laudo aprovando ou reprovando a sua aceitabilidade.*

11.3. *As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000 – no Setor de licitações das 08 às 13 horas, no prazo limite de 03 (três) dias no horário de funcionamento, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

11.4. *A amostra não será aceita em outro endereço que não seja no acima mencionado.*

11.5. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

11.6. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

11.7. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

- a) *Os itens da amostra deverão atender as exigências conforme descrito nas especificações do item.*

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

- 11.8. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 11.9. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
- 11.10. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 11.11. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 11.12. *A empresa participante que ofertar o menor preço, após encerrada a fase de lances, deverá apresentar uma amostra de cada um dos itens licitados, contendo os respectivos materiais especificados, os quais deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com identificação legível e precisa. Sendo entregue a comissão de licitação, para posterior análise das especificações no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de desclassificação*
- 11.13. *As amostras sob pena de desclassificação deverão vir acompanhadas de laudos para atestar a qualidade e o conforto dos materiais ofertados.*
- 11.14. *Determinação da Gramatura de superfícies têxteis – NBR 10591:2008; Determinação de largura de não tecidos e tecidos planos – NBR 10589:2006; Requisitos e ensaios conforto do calçado e componentes – NBR 14834:2024; Determinação dinâmica da distribuição da pressão plantar NBR 14836:2021. Especifica um método para determinar a resistência da cor de têxteis de todos os tipos e em todas as formas à imersão em água - ISO 105-E01:2014 Textiles — Tests for colour fastness — Part E01: Colour fastness to water. Especifica o método de teste para determinar a resistência da cor de têxteis de todos os tipos à fricção e coloração de outros materiais usando o estágio de amostra convexa (método de teste Gakushin). Dois métodos de teste são especificados, um com um pano seco e outro com um pano úmido. Este documento é aplicável a têxteis feitos de todos os tipos de fibras na forma de fios ou tecidos, incluindo revestimentos de pisos têxteis e outros tecidos felpudos, sejam tingidos ou estampados - ISO 105-X19:2020 Textiles — Tests for colour fastness — Part X19: Colour fastness to rubbing (Gakushin test method).*
- 11.15. *Caso a amostra não esteja em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, a empresa será desclassificada e será convocada a empresa que ofertou o lance seguinte até que se encontre um licitante que atenda as condições de habilitação fixadas.*

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

Sebastião Marcos Souza da Silva
Secretário de Administração

Jacimeyre Barbosa Da Silva
Diretora Técnica (FMAS)

Maria Helena Maciel Silva Bonfim
Responsável Técnico – Secretaria Municipal de Educação

Rosany Kelly Cavalcante
Coordenadora De Atenção Primária A Saúde

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro, Jundiá, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no RG XXXXXX XXXX/AL, CPF MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Jundiá/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/202, Processo Administrativo nº ---/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX nos itens XXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. **XX/2025**, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ: XXXXXXXXXXXX		Telefone: (XX) XXX-XXXX		e-mail: XXXXXXXXXXXXX				
Endereço:		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO			UND	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

3. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O VALOR TOTAL DO ATA É DE R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jundiá/AL.
4.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação nos meios de comunicação oficiais, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ainda ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

7.1. Nos termos da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitatório, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, seus agentes ou prepostos, no que trata da LEI 14.133/21.

7.3. 10.3. O representante da CONTRATANTE acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8. DO LOCAL DE ENTREGA.

8.1. Os objetos deverão ser entregues nesta municipalidade, em endereço e horário devidamente informados em sua respectiva Ordem de Fornecimento, o qual será recebido por servidor designado para esta finalidade.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

9.1. O prazo máximo para entrega do objeto é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento correspondente, em remessa única (de acordo com o quantitativo estabelecido na mesma).

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. O objeto deverá ser entregue nesta municipalidade, em endereço e horário devidamente informados em sua respectiva Ordem de Fornecimento, o qual será recebido por servidor designado para esta finalidade.

10.4. Todas as despesas relativas à frete/embalagem, impostos e encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta apresentada pela licitante e em hipótese alguma poderão ser cobrados separadamente quando da emissão da Nota Fiscal.

10. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS.

10.1. Recebimento

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.10. Liquidação

10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.14. o prazo de validade;

10.15. a data da emissão;

10.16. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.17. o período respectivo de execução do contrato;

10.18. o valor a pagar; e

10.19. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.22. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.23. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

10.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.27. Prazo de pagamento

10.28. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da caderneta da poupança.

10.30. Forma de pagamento

10.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA.

11.1. Proceder entrega dos itens, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

11.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

11.3. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os itens fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.

11.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.

11.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

11.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

11.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Jundiá, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

11.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

11.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.1. Emitir empenho.

12.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.

12.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14,133/21, a licitante que:

13.2. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;

13.3. Apresentar documentação falsa;

13.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;

13.6. Não mantiver a proposta comercial;

13.7. Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo.

13.8. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.10. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;

13.12. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jundiá - AL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

- 13.13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 13.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jundiá - AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.16. . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 13.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.
- 13.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº LEI 14.133/21.
- 13.20. . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.21. As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.
- 13.22. As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.
- 13.23. . Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a): XXXXXXXXXXXXXXX; Matrícula Nº XXXXX

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

Jundiá -Alagoas, XX de XXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2025

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE JUNDIÁ/AL E A EMPRESA ----- PARA A
AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro, Jundiá, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no RG XXXXXX XXXX/AL, CPF MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Jundiá/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº14.133 de 2021 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

02						
----	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados conforme itinerários definidos pelas diversas Secretarias e Órgãos da Municipalidade, de acordo com as necessidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
- 6.3. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro das normalidades do contrato;
- 6.4. Emitir empenho;
- 6.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 12 deste TR;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente:

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

7.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.4. Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham ser criados e exigidos pelo Governo;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

7.7. A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do Contrato;

7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato.

08. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1. A Nos termos da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133 de 2021.

8.3. O representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

9.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Jundiá/AL, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Município de Jundiá/AL poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual.

b) Em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratual for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual.

9.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Jundiá/AL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

9.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas junto ao do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

7. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida sob qualquer circunstância a subcontratação do objeto licitatório.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

8.1. O desempenho das funções visando a prestação dos serviços supracitados são estáveis e inflexíveis ao longo do período de 12 (doze) meses.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento referente ao objeto licitatório devidamente executado pela Pessoa Jurídica vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) de prestação dos serviços e o atesto de servidor responsável pelo vínculo contratual firmado, mediante depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA.

12.2. A nota fiscal apresentada pela CONTRATADA para a CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

12.2.1. Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2. Certidão de regularidade fiscal nas esferas Federal da licitante;

12.2.3. Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Estadual da licitante;

12.2.4. Certidão de regularidade fiscal junto a esfera municipal da licitante;

12.2.5. Certidão de regularidade fiscal quanto a débitos Trabalhistas;

VI – Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da CONTRATADA;

VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O recurso financeiro que será empregado para o financiamento do objeto licitatório será constituído por valores provenientes de recursos próprios municipais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

11.2. - Constitui motivos para rescisão do contrato, dentre outras;

11.3. - O não cumprimento de Cláusula contratual, especificação ou prazo;

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

- 11.4.** - A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no CONTRATO;
- 11.5.** - O desatendimento / descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução, assim como, aquelas emanadas de seus superiores;
- 11.6.** - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- 11.7.** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.8.** - A dissolução da sociedade;
- 11.9.** - A alteração da Razão Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução do contrato;
- 11.10.** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.11.** - A supressão, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, de serviços que venham a acarretar modificação do valor inicial do contrato, além do limite do permitido na Lei 14.133 de 2021.
- 11.12.** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

7.20 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133 de 2021 e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

8 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 14.133 de 2021.

9 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

9.20 É eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Calvo/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133 de 2021.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Jundiá - Alagoas, -- de -----de 2025.

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PROCESSO Nº **xxxxxx/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por
intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as
penas da lei, que é considerada:

☐ **microempresa ou empresa de pequeno porte,
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006, não se incluindo nas
hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo
3º do mesmo diploma;**

OU

☐ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei
nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei
Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços
nº **XX/2025** do Município **Jundiá/AL**.

Local e data

(assinatura)

ANEXO IV

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025-SRP

PROCESSO Nº XXXXX/2025

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem
através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de
1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,
exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/2025-SRP** do Município **Jundiá/AL**.

Local e data

(assinatura)